



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

---

**EDITAL PROPPG Nº 02/2024  
(SUPLEMENTAR)**

**SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ADMINISTRAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o processo seletivo de candidatos a discentes do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (PPGA), em nível de mestrado acadêmico, segundo normas deste Edital.

## **1. DOS REQUISITOS E VAGAS OFERECIDAS**

1.1. É oferecida 1 (uma) vaga para profissionais de nível superior, formados em cursos de graduação no país ou no exterior, em qualquer área do conhecimento.

1.2. Os candidatos aprovados e classificados neste processo de seleção serão matriculados para ingressarem no PPGA no primeiro semestre letivo do ano de 2024.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. O processo de inscrição será efetuado no sistema SIGAA da UFERSA, exclusivamente pelo endereço eletrônico: [sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). As inscrições serão realizadas conforme disposto no cronograma de atividades, item 6 deste Edital. Toda a documentação necessária para a inscrição do candidato deverá ser enviada eletronicamente **em formato PDF**, em arquivo único. Ainda, é recomendado que os candidatos coloquem **os documentos na ordem disposta no item 2.2.**

2.2. São **exigidos** os seguintes documentos para a inscrição:

- a. Uma foto 3x4 recente.
- b. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF, se estrangeiro do passaporte;
- c. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, extraído do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nos últimos 3 (três) meses.
- d. Cópia do diploma de curso superior (frente e verso) ou documento equivalente. Caso o diploma tenha sido emitido por IES estrangeira, este deve estar devidamente revalidado no Brasil. Fica assegurada a inscrição de candidato graduando que, apesar de não apresentar a titulação exigida no ato da inscrição, esteja apto a comprovar essa condição até o ato da matrícula no PPGA. Mesmo o candidato estando aprovado e classificado, a sua matrícula só será efetivada no PPGA mediante a apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

---

- e. Currículo extraído da Plataforma Lattes (CNPq), em PDF, de maneira personalizada com a produção de 2019 a 2023, devidamente comprovado.
- f. Planilha de pontuação, em PDF, devidamente preenchida com a produção técnico-científica de 2019 a 2023, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO II deste Edital. O candidato deverá considerar, para cálculo da pontuação referente a publicação (Grupo 1), o Qualis Capes do quadriênio 2017-2020. Somente as cópias dos documentos relacionados com a tabela do ANEXO II deste edital e dentro do período estipulado devem ser anexadas ao currículo para fins da Prova de Títulos. A disposição dos documentos anexados deve, obrigatoriamente, seguir a ordem disposta na mesma tabela e informar a numeração correspondente da tabela. Não será analisado nenhum tipo de produção que não esteja devidamente comprovada e relacionada com os itens apresentados na tabela do ANEXO II deste edital.
- g. Cópia do comprovante de realização do Teste ANPAD de edições regulares ocorridas a partir de 2021, com detalhamento da pontuação obtida.
- i. Pré-Projeto de pesquisa, **em PDF**, que contemple pelo menos uma das temáticas relativas às linhas de pesquisa do programa. O pré-projeto deve conter os seguintes itens: Título, Introdução (delimitação do problema de pesquisa, objetivos, justificativa), Revisão de Literatura, Metodologia e Referências Bibliográficas. O Pré-Projeto deverá ter, no máximo, 8 (oito) páginas (exceto capa e referências), sendo digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaço 1,5 para os textos, devendo-se utilizar as normas da ABNT para as citações e de referências bibliográficas. A capa deve conter: título, autor e, opcionalmente, linha de pesquisa e sugestão de provável orientador. Caso não seja informada a linha de pesquisa ou sugerido o nome do pretense orientador, fica o Colegiado do PPGA incumbido de enquadrar o projeto conforme sua análise, em fase de homologação das inscrições. A este enquadramento não caberá recurso posterior. Destaca-se, ainda, que a indicação do orientador é apenas uma sugestão, não inviabilizando a APROVAÇÃO do candidato, caso ele se adapte aos temas de pesquisa de outro professor do PPGA.
- j. Carta de intenção do candidato.

2.3. Não serão aceitos complementações ou troca de documentos listados no item 2.2, de forma presencial ou via e-mail, em momento posterior ao do ato da inscrição do candidato. Inscrições com pendências serão indeferidas.

2.4. Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados e homologados pelo Colegiado do PPGA e o resultado divulgado pelo PPPGA/UFERSA endereço eletrônico <https://ppga.ufersa.edu.br>, conforme item 6. O candidato cujo pedido de inscrição for indeferido poderá recorrer dessa decisão, devendo proceder conforme descrito no item 4.3 deste Edital, conforme cronograma disposto no item 6.

### **3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1. O Processo de Seleção será conduzido pelo Colegiado do Curso de acordo com o que segue:

- 3.1.1. FASE 1 – PONTUAÇÃO NO TESTE ANPAD.** A nota do Teste ANPAD será convertida em nota de zero a dez. Para fins desta conversão será atribuída a nota dez ao candidato com maior nota no Teste ANPAD entre todos os candidatos inscritos no processo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

---

seletivo. Para todos os demais candidatos aplica-se a regra de três simples para atribuição da nota no teste ANPAD. ATENÇÃO: estarão aptos a participar das etapas seguintes do processo de seleção (análise do currículo, análise do projeto e da entrevista) os 16 (dezesesseis) melhores classificados conforme o resultado do teste da ANPAD.

- 3.1.2. FASE 2 – ENTREVISTA E DEFESA DO PRÉ-PROJETO.** Os candidatos aprovados na FASE 1 deverão comparecer à Entrevista e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa. Candidatos que não comparecerem à entrevista e defesa do pré-projeto serão eliminados. Os critérios de avaliação a serem utilizados pela banca avaliadora nesta etapa constam no ANEXO I deste edital. O Pré-Projeto de Pesquisa será apresentado a uma banca composta por três professores, com composição aprovada pelo Colegiado do PPGA. Ao final da Entrevista e Defesa de cada Pré-Projeto de Pesquisa, será atribuída nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Serão considerados desclassificados os candidatos que não obtiverem nota mínima de 7,0 (sete).
- 3.1.3. FASE 3 – PROVA DE TÍTULOS.** A Prova de Títulos consistirá na análise da pontuação do currículo, que será realizada pela mesma banca examinadora da entrevista e defesa do pré-projeto de pesquisa. Os currículos serão avaliados conforme os critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO II deste edital. A nota do currículo de cada candidato será convertida em uma nota que varia entre zero e dez. Para fins desta conversão, será atribuída a nota dez ao candidato com maior nota total na Prova de Títulos, entre todos os candidatos habilitados na FASE 1 que tenham comparecido à FASE 2. Para todos os demais candidatos, aplicar-se-á a regra de três simples para atribuição da nota.

### 3.2. Dos locais, dias e horário das provas

- 3.2.1.** As diferentes etapas do processo seletivo serão realizadas conforme disposto no cronograma de atividades explicitado no item 6 deste edital, em dia, hora e local divulgado previamente na página da PROPPG/UFERSA no endereço eletrônico <https://ppga.ufersa.edu.br/>.
- 3.2.2.** As datas, horários e locais para os candidatos realizarem a Entrevista e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa, em conformidade com o cronograma disposto no item 6, serão publicadas pela PROPPG/UFERSA no endereço eletrônico <https://ppga.ufersa.edu.br/>.
- 3.2.3.** Aos candidatos que não residem no município de Mossoró é facultado o direito de realizar a entrevista em formato remoto, mediante solicitação no ato da inscrição.
- 3.2.4.** A Prova de Títulos será realizada logo após as entrevistas e o resultado dessa etapa será divulgado junto com o resultado final do Processo de Seleção, também de acordo com o cronograma do presente edital, no endereço eletrônico <https://ppga.ufersa.edu.br/>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

---

3.3. Da classificação dos candidatos

- 3.3.1. **CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:** Para a classificação dos candidatos, aplicar-se-ão pesos às notas obtidas nas três fases do processo seletivo, conforme o quadro a seguir:

| <b>FASE DO PROCESSO SELETIVO</b>   | <b>PESO</b> |
|------------------------------------|-------------|
| Teste ANPAD                        | 2           |
| Entrevista e Defesa de Pré-Projeto | 5           |
| Prova de Títulos                   | 3           |

- 3.3.2. A média final obtida pelo candidato será a média ponderada das notas obtidas em cada fase, de acordo com os pesos detalhados no item anterior. Esta nota será utilizada para elaboração da lista de candidatos aprovados, ordenada por ordem decrescente de pontuação.

- a) No caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade: pontuação obtida com o Teste ANPAD, nota da Prova de Títulos, e nota do Pré-Projeto de Pesquisa. Permanecendo o empate, o critério entre os candidatos será o maior tempo de formação na graduação.

- 3.4. O resultado final com os nomes dos candidatos aprovados e classificados e os respectivos candidatos suplentes, todos ordenados em ordem decrescente da média final obtida no processo de seleção, será divulgado conforme cronograma de atividades pela PROPPG/UFERSA no endereço eletrônico <https://ppga.ufersa.edu.br/>.

## **4. DOS RECURSOS**

4.1. Os pedidos de recurso deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ofício dirigido à PROPPG e protocolado no Setor de Protocolo da UFERSA (via endereço eletrônico [protocolo@ufersa.edu.br](mailto:protocolo@ufersa.edu.br), contendo o nome completo do candidato, CPF e a unidade de destino), dentro dos prazos previstos no cronograma de atividades, descrito no item 6 deste edital. O PPGA se abstém de quaisquer custos que o candidato tenha para interposição de recurso no Protocolo.

4.2. O candidato cujo pedido de inscrição não tiver sido homologado ou deferido poderá recorrer dessa decisão no prazo estipulado no cronograma disposto no item 6, conforme item 2.4 deste Edital.

4.3. Divulgado o resultado final (item 3.4 deste edital), o candidato poderá recorrer deste no prazo estipulado no cronograma de atividades disposto no item 6.

4.4. Ultimando-se os julgamentos dos recursos relativos ao processo seletivo, a lista definitiva com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

---

os nomes dos candidatos aprovados e classificados e os respectivos candidatos suplentes será homologada pelo Colegiado do PPGA e publicada no endereço eletrônico <https://ppga.ufersa.edu.br/>, caracterizando o término do processo de seleção.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

5.2. O candidato aprovado e classificado no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula dentro do prazo delimitado pelo cronograma de atividades disposto no item 6 do presente edital, mediante apresentação da documentação exigida.

5.3. A falta de efetivação da matrícula no prazo indicado no item anterior implicará na desistência do candidato em se matricular no PPGA, caracterizando a renúncia da vaga e a consequente convocação do respectivo candidato suplente.

5.4. A aprovação e classificação do candidato no processo de seleção regido por este edital não implicam no direito ao recebimento de bolsa de estudo. O PPGA não garante bolsa de estudo para nenhum candidato selecionado.

5.5. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

## **6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| <b>ATIVIDADES</b>   | <b>DATAS</b>  |
|---|---|
| Lançamento do Edital  | 23/01/2024  |
| Prazo de Impugnação ao Edital (exclusivamente no e-mail: <a href="mailto:ppga@ufersa.edu.br">ppga@ufersa.edu.br</a> ) | 23 a 24/01/2024   |
| Divulgação das Impugnações ao Edital  | 26/01/2024  |
| Inscrições  | 29/01/2024 a 14/02/2024                                 |
| Homologação das inscrições  | Até 19/02/2024  |
| Recurso relativos ao indeferimento das inscrições   | Até 24h após a divulgação da homologação das inscrições |
| Homologação das inscrições após recursos  | No mínimo, 48h após a homologação das inscrições.       |
| Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa   | 22 a 27/02/2024   |
| Avaliação da Prova de Títulos   | 22 a 27/02/2024   |
| Resultado Final   | Até 28/02/2024  |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

---

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Recurso relativo ao resultado final | Até 24h após a divulgação do resultado final      |
| Resultado Final após recurso        | No mínimo, 48h após a homologação das inscrições. |
| Matrículas e Início das aulas       | Conforme Calendário da PROPPG                     |

Mossoró (RN), 23 de janeiro de 2024

Profa. Miriam Karla Rocha  
**Coordenadora do PPG-Administração**

Prof. Idalmir de Souza Queiroz Júnior  
**Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação**